

Fundação de Ed. Pesquisa e Inovação de P. P. Vicente Furlanetto-FUNDEPI.
Município: Presidente Prudente – SP.

1. RELATÓRIO CONTROLE INTERNO-PERÍODO: MAIO A AGOSTO/2023.

Trata-se de relatório do Controle Interno, elaborado em cumprimento às obrigações dispostas no Artigo 31¹, 70² e 74³ da Constituição Federal, bem como o artigo

¹ **Art. 31.** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

² **Art. 70.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

³ **Art. 74.** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

⁴ **Art. 54.** Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

I - Chefe do Poder Executivo;

II - Presidente e demais membros da Mesa Diretora ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Legislativo;

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

IV - Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados.

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, em como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

⁵ **Art. 59.** O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;

III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos art. 22 e 23;

IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;

VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

§ 2º Compete ainda aos Tribunais de Contas verificar os cálculos dos limites da despesa total com pessoal de cada Poder e órgão referido no art. 20.

§ 3º O Tribunal de Contas da União acompanhará o cumprimento do disposto nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 39.

⁶ **Artigo 199** - O(s) responsável (eis) pelos controles internos manterá (ão) arquivados na fundação todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Estadual, à disposição deste Tribunal, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da LCE nº 709/93. Parágrafo único – Em ocorrendo qualquer

54, parágrafo único e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 199 da Instrução Normativa nº 02/2008, comunicado SDG nº 32/2012 e Portaria FUNEVF nº 06/2016.

1.1. Alerta

Reitero a mando do Estatuto no seu Art. 09, § 5º - As contas anuais da Fundação serão apresentadas durante o primeiro trimestre do exercício subsequente, primeiramente ao Conselho Fiscal, que, após sua apreciação, serão submetidas ao Conselho Curador.

Reitero a mando do Tribunal de Contas, todas as informações devem ser enviadas a AUDESP, dentro do prazo.

2. RECEITAS ORÇADAS

Orçamento para 2023: Previsão de receita no valor de **R\$ 1.528.033,00** (Um milhão quinhentos e vinte e oito mil e trinta e três reais).

Receita não orçada: Crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), em 10/02/2023, através do Decreto nº 33.975/2023, (superávit financeiro ref. Exercício Anterior).

Crédito suplementar no valor de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), em 03/07/2023, através do Decreto nº 34.419/2023, (superávit financeiro ref. Exercício Anterior).

Total do orçamento em 31/08/2023: R\$ 1.750.033,00 (Um milhão setecentos e cinquenta mil e trinta e três reais).

ofensa aos princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, deverá o fato ser comunicado a este Tribunal, impreterivelmente, em até 03 (três) dias da conclusão do relatório ou parecer respectivo. Artigo 200 - Cabe, também, ao(s) responsável (eis) pelo controle interno, em apoio ao controle externo, acompanhar os diversos setores da Administração, na observância dos procedimentos e prazos previstos neste Capítulo.

⁷Comunicado SDG nº 32/2012

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ressalta que, a mando dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem assim do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e, também, do artigo 38, parágrafo único, da Lei Orgânica desta Corte, a Prefeitura e a Câmara Municipal devem possuir seus próprios sistemas de controle interno, que atuarão de forma integrada.

Sob aquele fundamento constitucional e legal, é dever dos Municípios, por meio de normas e instruções, instituir, se inexistentes, e regulamentar a operação do controle interno, de molde que o dirigente municipal disponha de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros cancelados, sem que hajam razões para alegar desconhecimento.

Apenas servidores do quadro efetivo deverão compor o sistema de controle interno.

Nesse contexto, tal normatização atentarão, dentre outros aspectos, para as funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno:

1- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.

2- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

3- Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.

4- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

5- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.

6- Em conjunto com autoridades da Administração Financeira do Município, assinar o Relatório de Gestão Fiscal.

7- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados. De se registrar, ainda, que a adequada instituição do correspondente órgão de controle interno é medida que será verificada por ocasião da fiscalização levada a efeito pelo Tribunal de Contas, com repercussão no exame das contas anuais.

2.1. Tabelas de receitas e despesas

Refere-se à tabela de rec. mensais e acumuladas arrecadadas até o período.

Tabela 1. Receitas arrecadadas.

Receitas Exercício/2023- Mensal					
Mês Referência	Repasse Prefeitura	Aluguéis, arrendamentos+ multa e juros e Rem. Depósito Bancário-Fab Lab	Outras transf. Outr Indeniz. Outras Restituições. Ressarcimento	Outras Receitas não arrec. E não projetadas RFB Principal-Geral	TOTAL RECEITAS
janeiro	R\$ 107.083,33	R\$ 8.675,00	R\$ 16,00	R\$ 10.078,75	R\$ 125.853,08
Fevereiro	R\$ 107.083,33	R\$ 6.975,00	R\$ 3,00	R\$ 4.060,84	R\$ 118.122,17
Março	R\$ 107.083,33	R\$ 11.000,00	R\$ 14,00	R\$ 3.613,75	R\$ 121.711,08
Abril	R\$ 107.083,33	R\$ 7.200,00	R\$ 25,00	R\$ 3.480,00	R\$ 117.788,33
Maiο	R\$ 107.083,33	R\$ 6.000,00	R\$ 16,50	R\$ 4.002,30	R\$ 117.102,13
Junho	R\$ 107.083,33	R\$ 9.850,00	R\$ 17,00	R\$ 3.212,30	R\$ 120.162,63
Julho	R\$ 107.083,33	R\$ 19.416,28	R\$ 380,00	R\$ 9.604,00	R\$ 136.483,61
Agosto	R\$ -	R\$ 16.034,35	R\$ 36,00	R\$ 8.074,50	R\$ 24.144,85
Setembro					R\$ -
Outubro					R\$ -
Novembro					R\$ -
Dezembro					R\$ -
TOTAL	R\$ 749.583,31	R\$ 85.150,63	R\$ 507,50	R\$ 46.126,44	R\$ 881.367,88

Fonte: Relatório contábil.

Tabela 2. Receitas arrecadadas acumuladas e despesas.

Comparativo/2023 - Receita acumulada x Despesa mensal/acumulada					
Mês Referência	Repasse Prefeitura	Aluguéis, arrendamentos+ multa e juros e Rem. Depósito Bancário	Out. transf., Indenizações, Out. Restituições, Ressarc. Custos, Outras Receitas não arrec...	Total Receita	Despesa
janeiro	R\$ 107.083,00	R\$ 8.675,00	R\$ 10.094,75	R\$ 125.852,75	R\$ 29.198,04
Fevereiro	R\$ 214.166,66	R\$ 15.650,00	R\$ 14.158,59	R\$ 243.975,25	R\$ 58.545,98
Março	R\$ 321.249,66	R\$ 26.650,00	R\$ 17.786,34	R\$ 365.686,00	R\$ 77.413,45
Abril	R\$ 428.333,32	R\$ 33.850,00	R\$ 21.291,34	R\$ 483.474,66	R\$ 56.424,09
Maiο	R\$ 535.416,65	R\$ 39.850,00	R\$ 25.310,14	R\$ 600.576,79	R\$ 299.848,87
Junho	R\$ 642.499,98	R\$ 49.700,00	R\$ 28.539,41	R\$ 720.739,42	R\$ 186.413,41
Julho	R\$ 749.583,31	R\$ 69.116,28	R\$ 38.523,44	R\$ 857.223,03	R\$ 214.247,23
Agosto	R\$ 749.583,31	R\$ 85.150,63	R\$ 46.633,94	R\$ 881.367,88	R\$ 140.316,66
Setembro				R\$ -	
Outubro				R\$ -	
Novembro				R\$ -	
Dezembro				R\$ -	
TOTAL	R\$ 749.583,31	R\$ 85.150,63	R\$ 46.633,94	R\$ 881.367,88	R\$ 1.062.407,73

Fonte: Relatório contábil.

2.2. Despesas com recursos próprios no período e até o período.

No período valor: R\$ 158.619,45, (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e quarenta cinco centavos).

Até o período no valor: R\$ 170.249,36 (cento e setenta mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta seis centavos), conforme rel. orçamentário, pagto da despesa e tabela 4.

2.3. Tabelas de receita orçada e arrecadada e despesas empenhadas.

Tabela 3. Receita orçada e arrecadada no período.

Comparativo-Receita Orçada x Arrecadada até ago./23			
	Orçada	Arrecadada	Diferença p/+/-
Aluguéis e arrendamentos	85.000,00	R\$ 80.725,00	- 4.275,00
Aluguéis/arrend. Multas e Juros	100,00	R\$ -	- 100,00
Remuneração de Depósitos Bancári. Fab Lab-Resgate	2.500,00	R\$ 4.425,63	1.925,63
Outras transf. Conv. c/ Estado	125.133,00	R\$ -	- 125.133,00
Outras Rec. Indenizações-Princ	100,00	R\$ -	- 100,00
Outras Restituições-Princi	100,00	R\$ -	- 100,00
Ressarcimento de custos-Principal	100,00	R\$ 507,50	407,50
Outras receitas	30.000,00	R\$ 46.126,44	16.126,44
Total	243.033,00	R\$ 131.784,57	- 111.248,43
Transferência Prefeitura	1.285.000,00	R\$ 749.583,31	- 535.416,69
Total Dotação	1.528.033,00	R\$ 881.367,88	- 646.665,12
Credito suplement (superávit 2022)	200.000,00		-200.000,00
Credito suplement (superávit 2022)	22.000,00		-22.000,00
Total orçamentária	1.507.000,00	R\$ 881.367,88	- 625.632,12
Total orç. Autorizado	1.750.033,00	R\$ 881.367,88	- 868.665,12

Fonte: Balanço financeiro.

Tabela 4. Despesas empenhadas.

Demonstrativo da Despesa (empenhada)			
Ficha (F. Recurso 04.1100000)	Despesas correntes/Manut. Núcleo de Inovação T	ago/23	Acumulados até ago/2023
2	Aplicações diretas /Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ -
8	Aplicações diretas / Material de consumo - Rec. Próprio	R\$ 13.924,25	R\$ 29.884,97
9	Aplicações diretas / Outros serv. Terceiros - P. Física	R\$ -	R\$ -
10	Aplicações diretas / Outros serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 25.393,32	R\$ 37.218,83
15	Aplic Diretas Equipamentos e Material permanente - Próprio	R\$ -	R\$ 126.264,96
	Total da atividade	R\$ 39.317,57	R\$ 193.368,76
Ficha (F. Recurso 01.1100000)	Manut. Núcleo de Inovação Tecnológica		
1	Aplicações diretas / Obrigações Patronais	R\$ -	R\$ 1.560,00
3	Aplicações diretas / Outros serv. Terceiros - Pessoa Física	R\$ -	R\$ 7.800,00
4	Aplicações diretas / Material de consumo	R\$ 9.977,61	R\$ 90.934,64
5	Aplicações diretas / Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.253,99	R\$ 717.270,40
6	Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física	R\$ -	R\$ -
7	Serviços de Téc. Da infor. Comunicação - Pessoa Jurídica	R\$ 2.894,57	R\$ 108.898,13
14	Aplicações diretas / Equipamentos e Material permanente	R\$ -	R\$ 77.296,00
	Total da atividade		
Ficha (F. Recur. 02.1000012)	Implantação de Fab Lab na Fundepi		
11	Aplicações diretas / Material de consumo - Convênio	R\$ -	R\$ -
12	Aplicações diretas /Outros Serv. Terceiros P. Jurídica-Conv.	R\$ -	R\$ 138.149,43
13	Aplic. Diretas/Equipamentos e Material permanente-Convênio	R\$ -	R\$ -
	Total da atividade		
	Total da Unidade	R\$ 64.443,74	R\$ 1.335.277,36
	Total do Orgão	R\$ 64.443,74	R\$ 1.335.277,36

Fonte: Balancete da despesa orçamentária.

3. REMUNERAÇÃO DE RENDIMENTOS E REGATE, DO TESOURO, REC. PRÓPRIOS E DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO, ATÉ O PERÍODO.

Saldo de rendimento de aplicação C/6.57-6 R\$ 2.177,40 no período 01/08/23 a 31/08/23-TOTAL ATÉ O PERÍODO R\$ 18.190,52
Saldo de rendimento de aplicação da C/6.106-8 até 30/06/23 no valor: TOTAL R\$ 4.668,16
HOUVE RESGATE DE RENDIMENTO EM JULHO NO VALOR DE R\$ 2.591,28. RESTA UM TOTAL R\$ 2.076,88
Saldo de rendimento de aplicação da C/6.106-8 de R\$ 381,82 de 01/07/23 a 31/07/23 - TOTAL ATÉ O PERÍODO R\$ 2.458,70
HOUVE RESGATE DE RENDIMENTO EM AGOSTO NO VALOR DE R\$ 1.834,35. RESTA UM TOTAL R\$ 624,35
Saldo de rendimento de aplicação da C/6.106-8 de R\$ 222,11 de 01/08/23 a 31/08/23 -TOTAL ATÉ O PERÍODO R\$ 846,46

Saldo de rend. de aplic. B.Brasil C/20061-1 período 01/07/23 a 18/07/23- Total do rendimento B. Brasil Conv. R\$ 22.789,44
com o valor do capital: R\$ 145.789,44 - Saldo c/c - R\$ 819,93 Total R\$ 146.609,37

Fonte: Conciliação bancária.

DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE: No valor total de **R\$ 146.609,37**, (cento e quarenta seis mil seiscentos e nove reais e trinta e sete centavos), emp. 238/23 em 06/07/23 e 11/07/2023. Refer ao Conv. Estadual SDE/CCTI nº 017/2021, em 07/12/2021.
Conforme relatório contábil: Empenho nº 238/2023 no valor de R\$ 138.149,43, somado ao lançamento de rendimento no valor de R\$ 8.459,94.
Conforme conciliação bancária: No valor de R\$ 146.542,95 em 06/07/23, somado ao rendimento no valor de R\$ 66,42 em 11/07/23.

3.1. RENÚNCIA DE RECEITA

Não houve concessão ou ampliação de benefício de qualquer natureza que caracterize renúncia de receita por parte da entidade.

4. AUXÍLIOS/SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES

Não chegou ao conhecimento que a Fundação tenha recebido ou concedido auxílios/subvenções/contribuições no período.

5. VEÍCULOS OFICIAIS/DESPESAS

A Fundação possui (01) um veículo oficial, conforme abaixo:
Logan de cor branca, placa FNA-5408, ano 2014, modelo 2015. Patrimônio nº2623/2014.
O veículo é abastecido no Parque de Obras da Prefeitura Municipal conforme ofício de nº 073/2009 e Parecer Jurídico, deferido em 23/06/2009. Para o abastecimento é gerada uma requisição com código de autorização no sistema Info.Compras pela C. orçamentária com ciência do Diretor Presidente da Fundação

É realizado controle dos quilômetros rodados, itinerários e identificação do motorista através de uma planilha preenchida manualmente, conforme manda o decreto n. 32.656/2021.

5.1. Despesas com veículo no período

Manutenção e conservação do veículo: Não houve despesas no período.
DPVT: Não houve cobrança em 2023.

Seguro anual: Não houve despesa no período.

6. DESPESAS COM SEGURO PREDIAL/IMÓVEL

Não houve despesas com seguro predial do imóvel, no período.

7. ADIANTAMENTO DE DESPESAS: VIAGENS E MIÚDAS

- Despesas com viagem no período

Processo nº 35.831/23, para Sorocaba/SP, concedida ao Diretor Presidente o Senhor Diego Andreasi no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em 26/06/2023.

Processo: 38.834/23, para São Paulo/SP, concedida ao Diretor Presidente o Senhor Diego Andreasi no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em 28/08/2023.

- Despesas miúdas no período

Conforme projeto de Lei nº 57/2018, que altera o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.019/1998, que instituiu o regime de adiantamento de despesas, alterado pela Lei nº 6.225/2004. Em 13 de abril 2018, Lei nº 9.689/2018 se aplica as Fundações. Publicado em 17 de maio de 2018.

Processo nº 35.793/23, em 26/06/23. Adiantamento de despesas miúdas no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil) para serviços e materiais.

8. DESPESAS COM ÁGUA, LUZ E TELEFONE

As despesas mensais e dos últimos (12) doze meses, são acompanhadas e publicadas no portal transparência do Município de Pres. Prudente e são fixadas no mural da Fundação. E caso ocorra alterações relevantes são averiguadas.

9. ALMOXARIFADO

A Fundação possui almoxarifado, sob controle de uma funcionária designada através da Portaria 02/2013 que faz a liberação e controle de materiais de consumo através de um sistema informatizado (Info-Almoxarifado).

10. PATRIMÔNIO

O patrimônio possui registro dos bens (natureza, classe e identificador), que permite sua rápida localização, e está atualizado por um funcionário designado pela

Portaria nº 01/2021 publicado em 05/02/2021. O inventário físico é feito ao final do exercício e todos os bens estão identificados com placas ou etiquetas; existe controle de movimentação dos bens entre os setores.

11. TESOURARIA

- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- Os documentos da despesa são arquivados separados processualmente;
- As informações contábeis são consolidadas na contabilidade geral do município;
- As prestações de contas são encaminhadas ao AUDESP;
- Todos os pagamentos são feitos pela Tesouraria e diretoria, por transferência bancária.
- Os pagamentos são feitos obedecendo à ordem cronológica;
- Antes de se pagar o empenho é conferido a sua liquidação e autorização para pagamento;
- É confeccionada a conciliação bancária e encaminhado ao controle interno mensalmente.

12. PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÕES LEI 8.666/93

- **Licitações no período**

Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo nº 31.606/2023, em 03/05/23.

Objeto: Aquisição de equipamento de informática e outros equipamentos diversos.

Fornecedor: Vários processos.

Valor: \$ 188.797,96

Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo nº 33.439/2023, em 15/05/23.

Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de link principal de internet p/ o coworking da Fundação.

Fornecedor: Webby Telecom Ltda.

Valor: \$ 37.790,33 - Global

Dispensa de Licitação no período

Foi realizado um total de **8 (oito) dispensas no período de nº 13/2023 a nº 20/2023**, entre serviços e material.

11.1 Tomada de Preço/pagamento

- Não consta Proc. Licitatório desta modalidade no período.

13. CONTRATOS NO PERÍODO

Foi celebrados **16 (dezesseis)** contratos no período em questão, entre contratos de serviços e cessão de espaço do coworking, do nº **10/2023 ao nº 25/2023**.

Houve aditamento de valor e de prazo em alguns contratos de serviços em 2023, por necessidade do serviço contínuo.

14. PESSOAL

A Fundação não possui quadro próprio de pessoal, os serviços administrativos, financeiros, gerais são desempenhados por servidores cedidos pelo Executivo Municipal.

15. ESTAGIÁRIO

Houve contratação de estagiários remunerados através do Contrato de nº 04/2018 celebrado em março/2018, referente Dispensa de Licitação nº 06/2017, Processo nº 16/2017. Em 17/04/2023, foi firmado outro contrato nº 09/2023, Dispensa 5/2023, Processo nº 32.371/2023. Contratos com estagiários até o período:

- 05 (cinco) estagiários contratados CIEE;

Fornecedor: Centro de Integração Empresa-escola, CIEE.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Convênio Estadual SDE/CCTI nº 017/2021. Assinado em 07/12/2021. Celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação, objetivando a transferência de Recursos financeiros destinados a implantação de um Fab Lab no bloco B dessa Fundação com vencimento em 07/01/2023.

Apesar de ter havido tentativas de prorrogação de contrato por parte da Fundação foi sem sucesso, encerrando-o com a devolução do saldo remanescente em julho/2023.

AVCB – Conforme citado anteriormente, foi realizado o pregão 01/2023 para adequação do prédio conforme o projeto. Segue aguardando regularização do alvará.

A mando do Decreto nº 34.437/2023, publicado em 14/07/2023, nomeia membros do Conselho Curador para um novo mandato de 25/05/2023 a 25/05/2025, que revoga o Decreto nº 33.162/2022.

17. CONCLUSÃO

Considerando a documentação analisada por amostragem e com base nos relatórios contábeis, na conciliação bancária não foi constatado irregularidades na gestão dos recursos.

Em exame aos processos licitatórios, contratos e execução, adiantamento de despesas com viagem e miúdas, e o acompanhamento dos trabalhos no período em questão, não revelou nenhuma irregularidade.

AVCB segue aguardando renovação do alvará até o período, conforme item 16.

Houve devolução de saldo remanescente do Convênio Estadual SDE/CCTI nº 017/2021, conforme item 3 e 16.

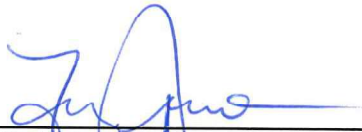
As contas do exercício de 2022, não foram apreciadas pelo Conselho Fiscal primeiramente, e após pelo Conselho Curador, até o período em questão.

Foi regularizada a nomeação dos membros do Conselho Curador para um novo mandato, cumprindo o alerta de período anterior, conforme o item 16.

Ainda, sugiro o cumprimento dos prazos do calendário do Sistema Audep.

Por fim não houve registro ou chegou ao nosso conhecimento à existência de qualquer denúncia referente à Fundação Inova Prudente no período em questão.

Presidente Prudente, 31 de agosto de 2023.



Zenilda Nunes do Prado Thimóteo
Controlador Interno

Ciente:



Diego Luís P. Andreasi
Diretor Presidente